



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36197/2019

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: BUCIOLI & PIEZARCKA LTDA; CNPJ Nº 04.537.070/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de barracas tipo pirâmides com fechamento nas laterais em cortinas de lonas brancas ou painéis conforme necessidade do evento e grades de contenção de público, visando atender as comemorações das festividades do 64º aniversário de Emancipação Política Administrativa que acontecerá nos dias 05/12 até o 08/12/2019 no Município de São Jorge do Ivaí.

VALOR TOTAL: R\$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços da Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.

DATA: 22 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 78.920.384/0001-50
RUA PEDRO PAULO VERNIER, 1022 - 1441-3603-8101 - 1441-3603-8100
STAG-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 128/2019

SUMULA: "Declara situação excepcional de emergência e dá outras providências."

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity-PR., Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Município de Paranacity se encontra com risco para uma epidemia de dengue;

CONSIDERANDO que o Município de Paranacity, está classificado como ALTO RISCO, de acordo com o levantamento de índice rápido, executado pela equipe de combate às endemias;

CONSIDERANDO que devido à severidade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios paranacitenses;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Paranacity está sujeita;

CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no território de Paranacity, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, energéticas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Paranacity, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas, realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população paranacitense para conter o avanço da doença no território municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acuteladoras,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-260
DECRETO Nº 000139/19

Abre crédito adicional - suplementar originário do orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei O Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001487/18 de 14 de Dezembro

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 343.500,00 reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
- 11 02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE
- 18 02.03.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
- 25 02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE
- 19 02.03.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
- 12 02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 62 03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
- 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 36 03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 63 03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 39 03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 49 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
- 04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
- 04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
- 84 04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 04.03 - DIVISÃO DE TESOUREARIA
- 76 04.03.04.123.0004.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
- 05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- 133 05.01.26.782.0008.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 134 05.01.26.782.0008.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
- 179 06.01.12.366.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
- 287 06.04.27.812.0008.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
- 281 06.04.27.812.0008.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.05 - DIVISÃO DE FARMÁCIA
- 373 07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 311 07.01.10.302.0007.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 300 07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 07.05 - DIVISÃO DE FARMÁCIA
- 374 07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 312 07.01.10.302.0007.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 301 07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
- 08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 403 08.03.08.243.0008.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
- 08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA
- 383 08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 384 08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 478 09.02.20.608.0008.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 479 09.02.20.608.0008.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL
- 494 10.01.18.541.0011.2.085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
- 495 10.01.18.541.0011.2.085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação para o(a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
- 531 06.01.12.366.0006.1.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
- 201 06.02.12.122.0006.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 338 07.01.10.303.0007.2.089-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL
- 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
- 08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
- 648 08.02.08.241.0008.1.071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/19